



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH**



**RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Dilacão do prazo concedido pela **RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, que Concedeu o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização

**RESOLVE:**

**Art 1º - Conceder Dilacão do prazo concedido pela RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024**, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

**Art 2º - prorrogar do prazo em 30 dias para apresentação de cinquenta por cento do Plano de Ação com as soluções a ser apresentado na próxima reunião ordinária de maio/2024 e mais 30 dias para apresentar os outros cinquenta por cento restantes do Plano de Ação com as soluções e conclusão a ser apresentado na reunião ordinária de junho/2024 dos problemas apontados pelos relatórios de fiscalização.**

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

**Raimunda Denise Limeira Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

**Eliana Pasini**

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretaria Municipal da Saúde - Em: 03/05/2024, 14:03:09



Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 24/04/2024, 11:45:20

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**  
**RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre a Dilação do prazo concedido pela RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a primeira reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, de vinte e nove de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, que Concedeu o prazo de sessenta dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresentasse a este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Conceder Dilação do prazo concedido pela RESOLUÇÃO Nº 07/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024, para que a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, apresente este Conselho o Plano Ação com soluções e prazos referentes aos problemas pontuados nos relatórios de fiscalização das unidades de saúde dos distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, União Bandeirantes, Nova Mutum, Jaci Paraná e Rio Pardo.

**Art 2º** - prorrogar do prazo em 30 dias para apresentação de cinquenta por cento do Plano de Ação com as soluções a ser apresentado na próxima reunião ordinária de maio/2024 e mais 30 dias para apresentar os outros cinquenta por cento restantes do Plano de Ação com as soluções e conclusão a ser apresentado na reunião ordinária de junho/2024 dos problemas apontados pelos relatórios de fiscalização.

Porto Velho-RO, 18 de abril de 2024.

**RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho –  
CMSPV

**ELIANA PASINI**

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse  
<https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe  
o e-DOC C162BF47

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**F83DA93F

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
de Rondônia no dia 30/05/2024. Edição 3737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>